



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 95^a SESSÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: O Presidente (1) **propôs** uma moção de agradecimento a todos que auxiliaram as zonas eleitorais (nomes em anexo) nos processos de registro de candidaturas referentes às Eleições 2.020, o que foi aprovada à unanimidade; e (2) **submeteu** o Calendário das sessões de novembro, o que foi aprovado à unanimidade. O Desembargador **Cláudio Santos comunicou** ausência: de 8 a 10/11, para eventual convocação de suplente. **JULGAMENTOS – AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600359-36.2020.6.20.0000**. Origem: Jardim do Seridó-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Direito Líquido e Certo. Litisconsorte Passivo: Gabriel de Souza Santos e COLIGACAO CONTINUAR MELHORANDO. Impetrante: COLIGAÇÃO UNIDOS POR UMA JARDIM MELHOR (PT / MDB / PSB / AVANTE). Impetrado: Juízo da 023^a Zona Eleitoral de Caicó RN. Impedido/Suspeito o Desembargador Cláudio Santos. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, **negou** provimento ao agravo, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão. Vencido parcialmente o relator, que

negava liminarmente a segurança. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600529-03.2020.6.20.0034.** Origem: Mossoró-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: Aldemir Alves Ferreira. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **negou** provimento ao recurso eleitoral interposto por Aldemir Alves Ferreira, para manter a sentença atacada, que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator. **Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 38, §8º, da Resolução 23.609/2019 do TSE.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600088-18.2020.6.20.0003.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrente: Sergio Fernando Leocádio Teixeira. Recorrido: Álvaro Costa Dias. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **desproveu** o recurso interposto por Sérgio Fernando Leocádio Teixeira para manter *in totum* a sentença atacada, nos termos do voto do relator. **Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-37.2020.6.20.0040.** Origem: Pau dos Ferros-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: Jonas Fábio Matoso. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, **proveu** o recurso eleitoral interposto, para deferir o pedido de registro de candidatura de JONAS FÁBIO MATOSO ao cargo de vereador pelo município de Pau dos Ferros/RN, nos termos do voto do relator. **Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 38, §8º, da Resolução 23.609/2019 do TSE.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600219-63.2020.6.20.0012.** Origem: Montanhas-RN. Relator

Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: SEVERINO DE ALMEIDA FILHO. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da procuradoria Regional Eleitoral, com voto desempate do Presidente Gilson Barbosa, **conheceu e negou** provimento ao recurso interposto por JOÃO CLÁUDIO OLIVEIRA DE FARIAS, mantendo a sentença que indeferiu seu registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 38, §8º, da Resolução 23.609/2019 do TSE. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-47.2020.6.20.0016.** Origem: Santa Cruz-RN. Relator Original: Fernando de Araujo Jales Costa. Resumo: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral Julgada Procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: Lenilson Francisco de Oliveira Confessor. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e desproveu o recurso, mantendo a sentença de indeferimento do registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 38, §8º, da Resolução 23.609/2019 do TSE. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-61.2020.6.20.0038.** Origem: Martins-RN. Relator Original: Cláudio Manoel de Amorim Santos. Resumo: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Recorrente: Republicanos - Regional (RN). **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, **proveu** o Recurso interposto pelo Diretório Estadual do Republicanos para afastar a aplicação da sanção arbitrada ao órgão partidário municipal (Martins/RN) referente ao pedido de regularização de contas pertinente as Eleições de 2016, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezessete horas. Do que a constar eu,

_____, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra
Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai
assinada pelos presentes.

Digitized by srujanika@gmail.com

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO

PROPONHO AOS MEMBROS A APROVAÇÃO DE UMA MOÇÃO DE AGRADECIMENTO EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SERVIDORES LOTADOS AQUI NA SEDE, QUE AUXILIARAM ÀS ZONAS ELEITORAIS EM SITUAÇÃO CRÍTICA NO QUE SE REFERE AO SEU QUADRO DE PESSOAL, ATUANDO NOS PROCESSOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA REFERENTES ÀS ELEIÇÕES 2020. SUGIRO, AINDA, ANOTAÇÃO EM SUA FICHAS FUNCIONAIS.

SÃO ELES:

1. PRIMO VAZ DA COSTA FILHO – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2. ANA ANGÉLICA MEDEIROS SOARES DE SOUSA – ASSESSORIA JUDICIÁRIA DA PRESIDÊNCIA
3. ANA PAULA PINHEIRO FONSECA GURGEL DO AMARAL – ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA
4. ROSSANA SHEILA NÓBREGA MORAIS – GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
5. SIMORION MATOS JÚNIOR – ASSESSORIA JURÍDICA E CORREICIONAL DA CORREGEDORIA
6. NICOLLE BARBALHO SIMONETTI DE QUEIROZ SOARES CASTRO – GABINETE Nº 2 DOS JUÍZES DA CORTE
7. LILIAN DE SOUZA COSTA – GABINETE Nº 2 DOS JUÍZES DA CORTE
8. JUSSYER MARQUES DE SOUZA DE FRANÇA – GABINETE Nº 3 DOS JUÍZES DA CORTE
9. LANNA PATRICIA DA SILVA – NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL / AGE / DIRETORIA GERAL
10. MÔNICA PAIM VEppo DOS SANTOS – GABINETE DE APOIO A PLANEJAMENTO GESTÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES

11. GIOVANNA LANZILLOTTI MARTINS SOARES – GABINETE DE APOIO A PLANEJAMENTO GESTÃO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA
12. HELIO ALEXANDRE SILVEIRA E SOUZA – COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PROCESSAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – SECRETARIA JUDICIÁRIA
13. JEAN DE PAIVA NUNES – SEÇÃO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – SECRETARIA JUDICIÁRIA
14. CARLOS JOSE DE OLIVEIRA BONIFACIO FEITOSA – SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS - SECRETARIA JUDICIÁRIA
15. MARTA ALVES DOS REIS ALMEIDA – SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS - SECRETARIA JUDICIÁRIA
16. JOÃO HENRIQUE KOERIG – SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FEITOS - SECRETARIA JUDICIÁRIA
17. JANAÍNA HELENA ATAÍDE TARGINO - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, LEGISLAÇÃO E DADOS PARTIDÁRIOS - SECRETARIA JUDICIÁRIA
18. KASSIA VANESSA DE SOUZA REGO - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, LEGISLAÇÃO E DADOS PARTIDÁRIOS - SECRETARIA JUDICIÁRIA